



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no
Paço da Prefeitura Municipal, também em conformidade
com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº
105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 02/05/2016

Término da Publicação: 16/05/2016

Paracuru/CE, 29 de abril de 2016

Erico Costa de Araújo
Procurador Municipal

LEI Nº. 1.631, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

**INSTITUI E ESTABELECE A GRATIFICAÇÃO DE
FUNÇÕES ESPECIAIS AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL
SUPERIOR DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS
QUE INDICA, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, Prefeito Municipal de Paracuru-CE, faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Funções Especiais aos Profissionais de Nível
Superior da Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
mensais, concedida aos servidores públicos municipais efetivos e contratados através de
processo seletivo público, lotados e em exercício, nas unidades diretamente vinculadas a
Secretaria de Desenvolvimento Social, para os seguintes cargos:

Cargo	Carga horária
Assistente Social	30h semanais
Psicólogo	40h semanais
Terapeuta Ocupacional	30h semanais
Educador Físico	40h semanais
Advogado	20h semanais

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação, salva os efeitos financeiros que são retroativos a 1º de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 29 DE ABRIL DE 2016.

Francisco Sidney Andrade Gomes
FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito de Paracuru